



Pregão Presencial nº 20170311001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ATENÇÃO

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO PARCIAL

OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRENCIAMENTO, DESCRITOS NOS SUBITEM 4.1 DO EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.



Pregão Presencial nº 20170311001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



Prezados (as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMJ e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacaojuruti2017@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Juruti (PA), 08 de Novembro de 2017.



Rosani Patrícia Noronha Castro
Pregoeira da PMJ

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO ESTAÇÃO TOTAL DESTINADO AO GEO JURUTI
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTRATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CIDADE/ESTADO:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Juruti - Departamento de Licitação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL**

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Modalidade Pregão, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, bem como as Cláusulas e Condições deste Edital e seus anexos.

1.3 - A Sessão Pública, do Processo Licitatório, ocorrerá no dia 01 DE NOVEMBRO DE 2017, no Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM/21, S/N, Bairro Nova Jerusalém, Cep nº68170-000, Juruti-Pá.

1.4 - Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, número do Pregão, número do processo, a data da licitação e o tipo de envelope**), às **09h30min** da data acima designada, no local indicado no subitem 1.3., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

1.5 - Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Credenciamento

ANEXO III - Carta de Apresentação da Documentação de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital

ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI - Carta Proposta da Licitante

ANEXO VII - Formulário Padronizado de Proposta

ANEXO VIII - Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado.

ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X - Declaração (Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO XII - Minuta de Contrato

ANEXO XIII - Declaração de Inexistência de Vínculo

2 - DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



2.1 - Constitui o objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO ESTAÇÃO TOTAL DESTINADO AO GEO JURUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, nos seguintes termos:

3.1.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.1.3 - **Nenhum licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.**

3.2 - DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 - Não será admitida nesta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

3.2.2 - Sob forma de consórcio;

3.2.3 - Empresa com débito junto à receita Municipal de Juruti;

3.2.4 - Empresa impedida de licitar com a Administração Pública;

3.2.5 - Empresa que estiver em regime de falência ou recuperação judicial (Concordata);

3.2.6 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários das Entidades requisitantes;

3.2.7 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

3.2.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9 - Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.10 - É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.11 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4- DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, o licitante poderá ser representado por procurador ou preposto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;

Parágrafo Único – A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento não a exime de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02).

d) **Procuração ou carta preposto, onde deverão constar PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTAR O LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017. A assinatura do outorgante deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



Parágrafo Primeiro - Em sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida.

Parágrafo segundo - No caso de procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.

Parágrafo Terceiro - Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para o caso eventual formalização de contrato;

e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo sugestivo (Anexo IV).

f) Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme (Anexo V).

4.1.1 - OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO FORA DO ENVELOPE;

4.1.2 - OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA SÃO EXCLUSIVOS PARA O CREDENCIAMENTO, NÃO SERVINDO CUMULATIVAMENTE PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.3 - Caso os documentos das alíneas "a", "b", "c" não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos poderão ser conferidos por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti mediante apresentação dos originais, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos.

Parágrafo Primeiro - Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia Autenticada.

Parágrafo Segundo - O documento da alínea "b", impresso diretamente do site da Receita Federal, será considerado como documento original, não necessitando de conferência com o original;

4.1.4 - Os documentos acima relacionados para o credenciamento não excluem a obrigatoriedade da apresentação nos envelopes de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.1.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela proponente durante os trabalhos, bem como perderá o direito de interpor eventual recurso das decisões do pregoeiro.

4.2 - Cada credenciado poderá representar um único licitante.

4.2.1 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo licitatório.

4.2.2 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

4.2.3- A apresentação dos documentos de credenciamento não exige de sua apresentação junto ao respectivo envelope de habilitação. Sendo sua ausência, motivo de inabilitação, vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



- a) Envelope Nº 01: Proposta de Preços
b) Envelope Nº 02: Documentação de Habilitação

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ:

ITENS: (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ:

ITENS: (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa

6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques.

6.2 - Na proposta da licitante constarão:

- a) **Formulário Padronizado de Proposta - Anexo VII**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
b) **Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado. (Anexo VIII)**
c) **Carta Proposta da Licitante (Anexo VI)**
d) Assinatura do representante legal da empresa;
e) **Indicação obrigatória das especificações detalhadas dos produtos, tais como: marca, número do registro de série, se for o caso, e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o equipamento de estação total.**
f) Descrever o prazo de entrega dos produtos ofertados de acordo com o Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



- g) A validade da proposta deverá estar descrita como não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- h) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- i) Indicação do número da Conta-Corrente e do nome e número do Banco e da Agência Bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juruti (endereço mencionado acima), em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

6.3 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta (sem uso do timbre da PMJ) poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser digitado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

6.4- A empresa deverá apresentar Declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

6.5 -- Nos preços propostos pela licitante deverão estar inclusos todos os custos e despesas como encargos e incidência, não importando a natureza, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o equipamento objeto da presente licitação, inclusive, deverão estar inclusos todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho, e demais despesas que incide sobre o equipamento do tipo estação total.

6.6- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiver assinada pelo representante legal ou autorizada;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- d) **Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º da Lei 8666/93);**
- e) **Não serão aceitas Propostas com valores superiores aos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços;**

6.8 -- Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo VII**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com a observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.9 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documento que comprove que os custos são coerentes com o mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



6.10 - Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

6.11 - O equipamento de deverá ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro: Bom Pastor, Juruti-Pá.

6.12 - Os preços são fixos e irredutíveis.

6.13 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, a pregoeira na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, serão recebidos em envelopes distintos, indicando o nome da proponente, o número do Pregão e seu conteúdo: **ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar os documentos exigidos para o **Credenciamento.**

7.4 - A não apresentação dos documentos na forma acima acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

7.5 - Iniciada a sessão, a pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA, à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.6 - Em seguida, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. E desclassificará desde logo as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.7, a pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

7.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, **sendo que a disputa de lances se dará pelo valor total de cada item.**

7.10 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor em relação ao último preço cotado pelo lançador.

7.11 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará o impedimento do licitante de ofertar novos lances subsequentes ao mesmo item, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - **A desistência do lance ofertado sujeitará ao desistente as penalidades previstas neste Edital;**

7.13 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



7.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com os respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente.

7.15 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério do menor preço por item**, observados os prazos máximos para a apresentação do equipamento do tipo estação total, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.16 - **Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que ofertem preços iguais ou de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.16.1 - **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

7.16.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.16.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadram na hipótese do subitem 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.16.3 - No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

7.16.4 - A Não contratação nos termos previstos no subitem 7.16, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

7.16.5 - **O disposto no subitem 7.16 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

7.17 - Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.17.1 - **No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014).**

7.17.2 - **Em sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, não se dispensa a imediata apresentação dos documentos fiscais referidos acima, mesmo com restrições, sendo que sua falta acarretará sua inabilitação.**

7.17.3 - A declaração do vencedor de que trata o item 7.16.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.17.4 - **A Não- regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.17.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.18 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

7.19 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.16, 7.16.1 e 7.16.4, a pregoeira negociará diretamente com o proponente, objetivando obter preço melhor.

7.21 - Declarado o vencedor, a pregoeira indagará se há licitante interessado em recorrer; não havendo, precluirá seu direito, e por consequência adjudicará o objeto ao vencedor.

7.22 - **Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela pregoeira, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.**

7.23 - Da sessão, lavrar-se-á ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e equipe de apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-las.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único - O Ato constitutivo ou contrato social das sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, para serem considerados em vigor, observando as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na Junta Comercial.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, (NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO - TRIBUTÁRIA);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal;
- d) Certidão negativa de débitos relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- f) Certidão Negativa de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



Parágrafo Primeiro: Em caso de rasuras ou dúvidas quanto à validade/autenticidade do documento, A PREGOEIRA poderá pausar os trabalhos para realizar consulta da documentação apresentada.

Parágrafo Segundo: No caso de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

Parágrafo Terceiro: Caso a empresa licitante seja uma filial, e tenha seu tributo recolhido centralizadamente deverá apresentar uma declaração indicando quais documentos são emitidos apenas com o CNPJ da matriz, devidamente assinado por contador habilitado e seu sócio gerente.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTÁ-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, conforme artigo 31, inciso I da Lei 8.666/93;

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9 -- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Alvará de Funcionamento;

b) Declaração do Anexo X (Declaração Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

c) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO XI);

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.1.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO 02**, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

10.1.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

a) Em original;

b) Cópia autenticada no cartório competente;

c) Cópia simples, as quais serão conferidas por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti, mediante a apresentação do documento original, que em qualquer das hipóteses, as cópias ficarão retidas nos autos.

10.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

10.1.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias será declarado inabilitado, passando a PREGOEIRA a examinar a documentação subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.1.5 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente.

10.1.6 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.1.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.1.8 - Após a análise da documentação, a Pregoeira, os Membros da Equipe de Apoio e todos os presentes na sessão rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



10.1.9 - Em caso de rasuras ou dúvida quanto à validade/autenticidade dos documentos, a pregoeira poderá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta "Online", na data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá a pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido na legislação pertinente, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

11.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original protocolado na Secretaria Municipal de Administração.

11.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

11.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. **Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.**

12.3 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

12.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original e protocolados neste Departamento de Licitação, ou registrado verbalmente na sessão.

13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

14.2 - Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora(s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20170311001



14.3 - Para fins de homologação, a (s) proponente(s) vencedora (s) fica(m) obrigada (s) a apresentar (em) nova (s) proposta (s), adequada (s) aos preços ofertados na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

14.4 - É facultado à Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no Edital, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14.6 - O vencedor do certame deverá proceder a assinatura do contrato digitalmente, no prazo de (05) cinco dias, contados da data da solicitação da Contratante.

15-- DO CONTRATO

15.1 - O prazo para a formalização do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do respectivo termo ou retirada do instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário receberá, após publicação do resultado da licitação em Diário Oficial:

a) Do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao Setor para firmar o termo de contrato. A critério da Prefeitura Municipal de Juruti, o termo de contrato será enviado por meio de correio eletrônico e, após assinado pelo adjudicatário, será devolvido a Secretaria Finanças (Rodovia Translago, PA-257, KM-01, S/N, Bairro NOVA JERUSALEM, CEP 67.170-000 - Juruti - Pará), por entrega rápida, conforme indicado na convocação.

15.2.1 - Transcorridos 03 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

15.2.2 - O adjudicatário informará:

a) necessariamente, a agência e o número de sua conta corrente, bem como nome, profissão, estado civil, número de identidade e CPF de seu representante, com poderes expressos para firmar ou receber o instrumento do contrato;

b) facultativamente, o endereço eletrônico.

15.2.3 - O fato de o adjudicatário, convocado no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitá-lo às sanções do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de sua classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo este declarado vencedor.

15.2.4 - O fato de o adjudicatário convocado para assinar o termo contratual, não assiná-lo, ou não assiná-lo no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa, observado o devido processo legal.

15.3 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as sociedades empresárias retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



15.4 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá a secretaria municipal de meio ambiente, a quem o contratado deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

15.5 - A Administração poderá obrigar o contratado a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

15.6 - O Município de Juruti poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

15.6.1 - A Administração Pública poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.6.2 A rescisão dos contratos, será de acordo com o que preceituam os Arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.7 - O prazo de entrega do equipamento deverá ocorrer em **até 20 (vinte) dias** contado do recebimento da Requisição de Bens, sendo que a quantidade licitada será entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

15.8 - A vigência do contrato será da data da assinatura até **31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.**

15.9 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

15.10 - O Município de Juruti poderá **suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.**

15.11 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

16.2 - Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o município;

b) **Multa**, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

c) **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juruti, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de **execução irregular, atrasos** ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento dos produtos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

16.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do subitem 15.2 poderá ser cumulada com qualquer das demais.

16.4 - O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o contratado em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

16.5 - As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A despesa decorrente com **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO ESTAÇÃO TOTAL DESTINADO AO GEO JURUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, através da seguinte disponibilidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Manutenção do FUNDEFLO	18.541.1010-2071	4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente.

18 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - O (A) Contratado (a) deverá fornecer os equipamentos, objeto da Licitação de acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.2 - Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

18.3 - É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado o Município de Juruti ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, na entrega dos produtos.

19 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

19.1 - O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas, Rodovia Translago PA-257, KM-01, S/N, Bairro Nova Jerusalém - CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará **e-mail: licitacaojuruti2017@gmail.com**.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados **NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contadas do recebimento definitivo do objeto e aceitação do documento fiscal eletrônico.**

20.2 - O equipamento deverá obedecer às exigências contidas neste Edital;

20.3 - O equipamento, objeto da presente licitação será cobrado pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



20.4 - O equipamento efetivamente fornecido será pago, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.

20.5 - Caso se faça necessária a retificação da fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

20.6 - **Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as Certidões Negativas referente ao INSS, FGTS e CND Federal. Estadual e Municipal. Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.**

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O Município de Juruti poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

21.3 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Juruti, Estado do Pará.

Juruti (PA), 08 de Novembro de 2017.

ROSANI PATRICIA NORONHA CASTRO
PREGOEIRA DA PMJ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO ESTAÇÃO TOTAL DESTINADO AO GEO JURUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

2. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a necessidade da aquisição do equipamento, Para subsidiar o trabalho de técnicos na realização de levantamentos topográficos na área urbana e rural do Município de Juruti, do solo com planialtimetria, para projetos de construções ou reconhecimento de áreas de que demandem informações técnicas precisas georreferenciadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO EQUIPAMENTO

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VALOR
01	ESTAÇÃO TOTAL Contendo: Teclado alfanumérico expandido contendo 24 teclas iluminadas; Precisão angular de 2'; Display gráfico colorido de cristal líquido com 4.3 polegadas e resolução de 800 x 480 pixels; Tela Sensível ao toque (touchscreen), com iluminação de fundo com ajuste de contraste; Alcance de 5.000m com 01 prisma e até 1.000m sem prisma; Precisão linear de 1mm + 2ppm com prisma e sem prisma; Velocidade de rotação igual a 180 por segundo; Duplo compensador com intervalo de 6'; Gatilho rápido para medição; Comunicação de RS-232C serial, USB, Wireless/Bluetooth de longo alcance até 300m; A prova d'água e poeira na categoria IP65.	UNID	01		
TOTAL					



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- 5.3. Caso necessário aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.4. A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela CONTRATADA, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas neste Termo de Referência;
- 5.2. Responsabilizar-se pela entrega do equipamento quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 5.3. Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes entrega dos bens, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 5.5. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- 5.6. Comprovar, com a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.
- 5.7. Indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- 5.8. Substituir o objeto descrito neste Termo de Referência em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no item 4, ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 05 dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.9. É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Juruti ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos no transporte do equipamento até a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5.10. São de responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários ao fiel cumprimento do contrato.

6. Da entrega:

- 6.1. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 20 (vinte) dias, contados da data da emissão da Ordem de Compra pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 6.2. O equipamento deverá ser entregue, pela licitante vencedora, rigorosamente dentro as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

6.3. O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. É de total responsabilidade da contratada o transporte do equipamento até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de Juruti.

7. Da Fiscalização e Controle do Contrato:

7.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto deste Termo de Referência a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1. Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução do Contrato, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

7.1.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Juruti.

8. Do Pagamento e da dotação orçamentária

8.1. Após a assinatura do contrato e entrega do equipamento do tipo estação total, de acordo com as especificações do edital, a contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente a venda e entrega do equipamento serem solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.

8.2. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de á vista.

8.3. O pagamento das notas fiscais/faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.

8.4. As despesas decorrentes da Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Manutenção do FUNDEFLO	18.541.1010-2071	4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente.

9. Da Proposta:

10.1. A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários, conforme modelos previstos neste Termo de Referência, visando à adequação dos valores para composição do faturamento.

Juruti-PA, 08 de Novembro de 2017.



Pregão Presencial nº 20170311001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO II

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL
(MODELO)

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Juruti, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, supra-referenciada, na qualidade de **Representante legal da Empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como para FORMULAR PROPOSTAS POR MEIO DE LANCES VERBAIS, PARA NEGOCIAR COM A PREGOEIRA, PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, E PRATICAR O DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

Juruti (PA), de de 2017

Representante legal da empresa



Pregão Presencial nº 20170311001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO - III

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL

(MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

_____*(Nome da Empresa)*_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____*(Endereço Completo)*_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte item (s): _____ *(indicar o (s) item [s])* _____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº _____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

_____*(assinatura)*_____



ANEXO IV

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: Pregão Presencial Nº _____.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
 na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
 na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 do Edital.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome



Pregão Presencial nº 20170311001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO V

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 "f" do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso IV, § 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 147/2014 e;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso IV, § 3º art. 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de 2017.

Representante legal

**ANEXO VI****LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL****CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ *(Entidade de Licitação)* _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ *(preço da proposta em número e por extenso)*, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que o equipamento do tipo estação total será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a vigência do contrato, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A entregar o equipamento do tipo estação total no prazo previsto no Edital, contado a partir da aceitação do(s) documento(s) por parte da CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

(assinatura)

**ANEXO VII****LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL****FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.
2. Propomos ao Município de Juruti a entrega do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:
 - a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto à qualidade do equipamento, objeto desta licitação;
 - b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar o equipamento, objeto desta licitação;
 - c) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
3. Cotamos como preço global para o objeto desta licitação o valor de R\$ _____ (_____).
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Juruti (PA), ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante do licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

CNPJ Nº:

INSC ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (Nome e Nº):

AGÊNCIA (Nome e Nº):

CONTA CORRENTE Nº:



Pregão Presencial nº 20170311001

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO VII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO ESTAÇÃO TOTAL DESTINADO AO GEO. JURUTI,
 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VALOR
01	ESTAÇÃO TOTAL Contendo: Teclado alfanumérico expandido contendo 24 teclas iluminadas; Precisão angular de 2'; Display gráfico colorido de cristal líquido com 4.3 polegadas e resolução de 800 x 480 pixels; Tela Sensível ao toque (touchscreen), com iluminação de fundo com ajuste de contraste; Alcance de 5.000m com 01 prisma e até 1.000m sem prisma; Precisão linear de 1mm + 2ppm com prisma e sem prisma; Velocidade de rotação igual a 180 por segundo; Duplo compensador com intervalo de 6'; Gatilho rápido para medição; Comunicação de RS-232C serial, USB, Wireless/Bluetooth de longo alcance até 300m; A prova d'água e poeira na categoria IP65.	UNID	01		
TOTAL					

Preço global em algarismos: R\$ _____

Preço global por extenso: _____

_____, ____ de _____ de 2017.



Pregão Presencial nº 20170311001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO VIII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar o equipamento do tipo estação total, ofertado (s) descrito (s) em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em entregar o equipamento do tipo estação total ofertado(s), submeteremos a apreciação do Setor competente, outro o equipamento do tipo estação total ou equivalente(s), atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Juruti.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

Representante.



ANEXO IX

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Prefeitura pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____



Pregão Presencial nº 20170311001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO X

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Ref.: Pregão nº _____

.....
(nome da empresa)

Inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em de de 2017.

Representante legal da empresa

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima].



Pregão Presencial nº 20170311001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO XI

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

_____ Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial Nº. _____

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, ainda, para todos os fins de direito,

Local, _____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO XII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL

MINUTA CONTRATO

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO ESTAÇÃO TOTAL DESTINADO AO GEO JURUTI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, E.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, situado na _____, na Cidade de Juruti - PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, **neste ato "representada" pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal de _____**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF-MF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica de Direito Privado _____ com sede na Rua/Avenida, na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, **neste ato representada pelo Senhor _____**, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO ESTAÇÃO TOTAL DESTINADO AO GEO JURUTI**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, e de acordo com o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 20170311001**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO ESTAÇÃO TOTAL DESTINADO AO GEO JURUTI**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e qualidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens: ____; ____; ____;

Parágrafo primeiro - Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

Parágrafo Segundo - Este contrato decorre do Despacho do (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de _____, que homologou o Processo Licitatório nº 080/2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

a) A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- b) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, bem como, com as amostras apresentadas. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- d) A Contratante reserva - se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento equipamento do tipo estação total, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b) responsabilizar-se pela entrega do equipamento quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição do equipamento, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.
- g) indicar preposto para manter contato com a **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas.
- h) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

**O CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Fica designado (a) servidor (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente Contrato é de R\$(.....), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

Parágrafo Único - Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA** será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a entrega e aceitação da fatura, com a discriminação do objeto, devidamente atestada e visada pelo órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, obedecendo às condições estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital correspondente, assim como deverá constar na fatura o número do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à custa dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Manutenção do FUNDEFLORE	18.541.1010-2071	4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, faltar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



Parágrafo Segundo: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro: As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

Parágrafo Quarto - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega do objeto da licitação será de no máximo 20 (vinte) dias contados da data da emissão da Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a CONTRATADA receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "pró rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Procuradoria-Geral do Município, à Secretaria Municipal de Finanças e ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20170311001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.



Pregão Presencial nº 20170311001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Pregão Presencial nº 20170311001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017-CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20170311001

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO ESTAÇÃO TOTAL DESTINADO AO GEO JURUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Juruti.

Localidade, ___ de _____ de _____.

_____(assinatura)____